

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024

Ano XII | Edição nº 1322A



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Dispensas	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6
Outros Atos	9



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PORTARIA Nº 6.040, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
AFASTAMENTO DE PROFESSOR DE
ENSINO FUNDAMENTAL I.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do
Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais,

R e s o l v e :

Conceder, a partir de 15 de fevereiro de 2024, nos termos
do art.87, Inciso VI, § 4º, da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de
2021, afastamento com prejuízo de vencimentos, por um período improrrogável
de quatro anos, ao(a) servidor (a)publico municipal, Sr (a) **Sra. ROSILENE
SOARES CORREIA GUMIERI**, Professor de Ensino Fundamental I, matr 25.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 08 de fevereiro de 2024.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PORTARIA Nº 6.041, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de evolução funcional pela Via Acadêmica para servidor do Quadro do Magistério que especifica”.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder evolução funcional pela Via Acadêmica ao servidor, **MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA**, Mat – 263.237, ocupante do emprego público de Professor de Creche, Classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, com fundamento no art 69, Inciso I, alínea “b” da Lei nº. 2.335 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Por consequência da concessão da(s) evolução(oes) funcional a servidora passa a ser enquadrado na **referência 02, Grau C**, da Escala de Vencimento constante do Anexo II da Lei nº. 2.335 de 16 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 09 de fevereiro de 2024.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município.



Licitações e Contratos

Dispensas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

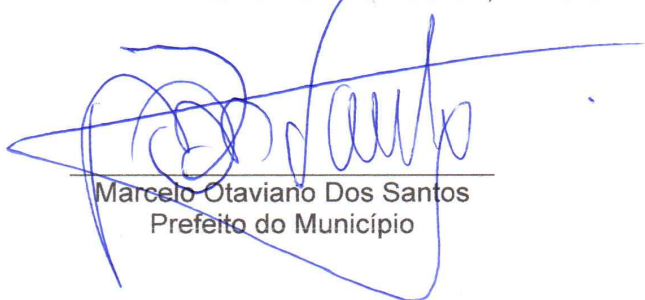
PROCESSO Nº 007/2024

DISPENSA Nº 003/2024

Marcelo Otaviano Dos Santos, prefeito do município de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do **Processo de Compras nº 007/2024 – Dispensa de Licitação nº 003/2024, em especial o termo de referência, autorizo a contratação da empresa VALENTE & TERCIANO LTDA, inscrita no CNPJ(MF) Nº 11.960.679/0001-87, através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos elétricos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos conforme Lei de Licitações, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo, conforme termo de referência, pelo **R\$ 117.950,00 (cento e dezessete mil novecentos e cinquenta reais), com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021; decreto 10.922 de 30 de Dezembro de 2021, que atualizou os valores nos incisos I e II do caput do artigo 75, da referida Lei, e o decreto municipal nº 3.655, de 06 de Janeiro de 2022, que regulamenta os procedimentos para realização de dispensa de licitação, fundamentada na Lei 14.133/2021**

Publique-se na forma da Lei.

Monte Azul Paulista SP, 09 de fevereiro de 2024.



Marcelo Otaviano Dos Santos
Prefeito do Município



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Editais de Convocação para Atribuição de Classes e/ou Aulas**
Nº 007/2024

Regina Helena Del'Arco, Secretária Municipal de Educação de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

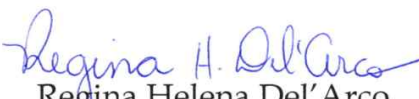
Ficam **CONVOCADOS** os Professores de Educação Básica I, aprovados no Processo Seletivo nº 003/2023, para o processo de atribuição de classes e/ou aulas em caráter de contrato por tempo determinado para o ano letivo de 2024, nos termos que regem o Decreto Municipal nº 3.868/2023, e Lei Municipal 2.335 de 16/12/2021, art. 38.

Data: **16/02/2024**

Local: Secretaria Municipal de Educação
Rua Silva Jardim, nº 59- Centro

Horário: 09 horas

Monte Azul Paulista, 08 de fevereiro de 2024


Regina Helena Del'Arco
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital de Convocação para Atribuição de Classes e/ou Aulas
Nº 008/2024

Regina Helena Del'Arco, Secretária Municipal de Educação de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Ficam CONVOCADOS os PEB-II - Inglês, aprovados no Processo Seletivo nº 003/2023, para o processo de atribuição de classes e/ou aulas em caráter de contrato por tempo determinado para o ano letivo de 2024, nos termos que regem o Decreto Municipal nº 3.868/2023, e Lei Municipal 2.335 de 16/12/2021, art. 38.

Data: **16/02/2024**

Local: Secretaria Municipal de Educação
Rua Silva Jardim, nº 59- Centro

Horário: 09h30min

Monte Azul Paulista, 09 de fevereiro de 2024.

Regina Helena Del'Arco
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº. 86 – CEP 14.730-000
CNPJ: 52.942.380/0001-87 Telefone (17) 3361.9500

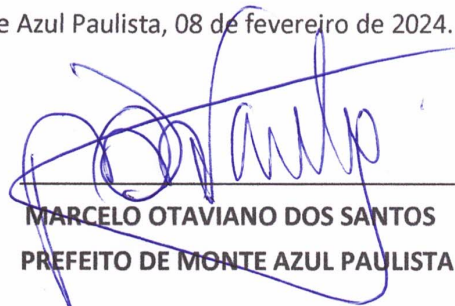
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2021

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - SP, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Concurso Público 001/2021** realizado no dia 29 de agosto de 2021, homologado em 04 de outubro de 2021, **CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO**, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal, sita à Praça Rio Branco nº 86 – Centro, para apresentar os documentos e habilitações e tomar posse em seu respectivo cargo, a saber:

Cargo/Emprego – Professor Adjunto	
<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato Aprovado</u>
05º	CAROLINA ALINE FINOTTI

O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme Decreto nº 3.872/2023, contados da data desta publicação implicará na desistência do classificado, e após a data de comparecimento soma-se mais 40 (quarenta) dias úteis para apresentação dos exames admissionais exigidos, podendo a **PREFEITURA** convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Monte Azul Paulista, 08 de fevereiro de 2024.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
PREFEITO DE MONTE AZUL PAULISTA

**Outros Atos****EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS "APAE" E PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA.**

Termo de Colaboração com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE"

OBJETO: Execução dos serviços tipificados de proteção social especial de média complexidade no atendimento a pessoas com deficiência intelectual, emocional, físico e social e suas famílias, oferecendo-lhe oportunidade para seu fortalecimento pessoal e social com vistas à inclusão social.

VALOR TOTAL: - R\$ 61.000,00

FONTE DE RECURSOS: 02 - TRANSFERÊNCIAS E REPASSES DO ESTADO

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

PARCERIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE"

CNPJ: 50.408.756/0001-42

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/14

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceira com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE"**, para execução dos serviços tipificados de proteção social especial de média complexidade no atendimento a pessoas com deficiência intelectual, física e ou múltipla e suas famílias, oferecendo-lhe oportunidade para seu fortalecimento pessoal e social com vistas à inclusão social, como contribuição para a ação do desenvolvimento, educacional, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há muitos anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento a pessoas com deficiência.

Monte Azul Paulista, 18 de janeiro de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS "APAE" E PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA.

Termo de Colaboração com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE"

OBJETO: Execução dos serviços de gestão piso de transição média complexidade no atendimento a pessoas com deficiência intelectual, física e ou múltipla e suas famílias, oferecendo-lhe oportunidade para seu

fortalecimento pessoal e social com vistas à inclusão social.

VALOR TOTAL: - R\$ 11.880,00

FONTE DE RECURSOS: 05 - TRANSFERÊNCIAS E REPASSES DA UNIÃO

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

PARCERIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE"

CNPJ: 50.408.756/0001-42

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/14

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceira com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE", para execução dos serviços de gestão piso de transição média complexidade no atendimento a pessoas com deficiência intelectual, física e ou múltipla e suas famílias, oferecendo-lhe oportunidade para seu fortalecimento pessoal e social com vistas à inclusão social, como contribuição para a ação do desenvolvimento, educacional, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há muitos anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento a pessoas com deficiência.

Monte Azul Paulista, 18 de janeiro de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS "APAE" E PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE"

OBJETO: Atendimento a pessoas com deficiência e transtorno do espectro autista e seus familiares, oferecendo-lhe oportunidade para seu fortalecimento pessoal e social com vistas à inclusão social.

VALOR TOTAL: - R\$ 206.000,00

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

PARCERIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE"

CNPJ: 50.408.756/0001-42

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/14

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceira com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE"**, para atendimento a pessoas com deficiência e transtorno do espectro autista e seus familiares, oferecendo-lhe oportunidade para seu fortalecimento pessoal e social com vistas à inclusão social, como contribuição para a ação do desenvolvimento, educacional, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade



de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há muitos anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento a pessoas com deficiência.

Monte Azul Paulista, 18 de janeiro de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE" E PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE"

OBJETO: Atendimento a pessoas com transtorno do espectro autista e deficiência intelectual do Município Monte Azul Paulista e Distrito.

VALOR TOTAL: - R\$ 840.000,00

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

PARCERIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE"

CNPJ: 50.408.756/0001-42

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/14

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceira com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE"**, para atendimento a pessoas com transtorno do espectro autista e deficiência intelectual do Município e Distrito, como contribuição para a ação do desenvolvimento, educacional, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há muitos anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento a pessoas com deficiência.

Monte Azul Paulista, 18 de janeiro de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE" E PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE"

OBJETO: Execução dos serviços tipificados de proteção social especial de média complexidade no atendimento a pessoas com deficiência intelectual, emocional, físico e social e suas famílias, oferecendo-lhe oportunidade para seu fortalecimento pessoal e social com vistas à inclusão social.

VALOR TOTAL: - R\$ 60.000,00

FONTE DE RECURSOS: 01 - TESOURO
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024
PARCERIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE"

CNPJ: 50.408.756/0001-42

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/14

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceira com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE"**, para execução dos serviços tipificados de proteção social especial de média complexidade no atendimento a pessoas com deficiência intelectual, física e ou múltipla e suas famílias, oferecendo-lhe oportunidade para seu fortalecimento pessoal e social com vistas à inclusão social, como contribuição para a ação do desenvolvimento, educacional, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há muitos anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento a pessoas com deficiência.

Monte Azul Paulista, 18 de janeiro de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A VILA SÃO VICENTE DE PAULO - OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA.

Termo de Colaboração com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Vila São Vicente de Paulo - Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo.

OBJETO: Execução dos serviços tipificados de proteção social especial de alta complexidade no atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, com situações de violência e negligência que não dispõem de condições para permanecerem na família, com vínculos fragilizados ou rompidos.

VALOR TOTAL: - R\$ 31.326,60

FONTE DE RECURSOS: 02 - TRANSFERÊNCIAS E REPASSES DO ESTADO

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

PARCERIA: VILA SÃO VICENTE DE PAULO - OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 52.942.083/0001-31

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/14

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceira com a **VILA SÃO VICENTE DE PAULO - OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, para execução dos serviços tipificados de proteção social especial de alta



complexidade no atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, com situações de violência e negligência que não dispõem de condições para permanecerem na família, com vínculos fragilizados ou rompidos, como contribuição para a ação do desenvolvimento, educacional, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há muitos anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento a idosos do município e distrito.

Monte Azul Paulista, 18 de janeiro de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E A VILA SÃO VICENTE DE PAULO - OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Termo de Colaboração com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Vila São Vicente de Paulo – Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo.

OBJETO: Execução dos serviços de gestão piso de transição alta complexidade no atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, com situações de violência e negligência que não dispõem de condições para permanecerem na família, com vínculos fragilizados ou rompidos e tem desempenhado o serviço com efetividade.

VALOR TOTAL: - R\$ 17.520,00

FONTE DE RECURSOS: 05 - TRANSFERÊNCIAS E REPASSES DA UNIÃO

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

PARCERIA: VILA SÃO VICENTE DE PAULO - OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 52.942.083/0001-31

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/14

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceira com a **Vila São Vicente de Paulo - Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo**, para execução dos serviços de gestão piso de transição alta complexidade no atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, com situações de violência e negligência que não dispõem de condições para permanecerem na família, com vínculos fragilizados ou rompidos, como contribuição para a ação do desenvolvimento, educacional, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há muitos anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento a idosos do município e distrito.

Monte Azul Paulista, 18 de janeiro de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E A VILA SÃO VICENTE DE PAULO - OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Vila São Vicente de Paulo – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo.

OBJETO: Atendimento à idosos em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos da população de Monte Azul Paulista e Distrito de Marcondésia,

VALOR TOTAL: - R\$ 180.000,00

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

PARCERIA: VILA SÃO VICENTE DE PAULO - OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

CNPJ: 52.942.083/0001-31

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/2014

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceira com a **Vila São Vicente de Paulo - Obra Unida À Sociedade São Vicente de Paulo**, para atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade ou exclusão, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos a população de Monte Azul Paulista e Distrito de Marcondésia, como contribuição para a ação do desenvolvimento, educacional, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há muitos anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento a idosos.

Monte Azul Paulista, 18 de janeiro de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO VITORIOSA DOS ANIMAIS - AVA.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Associação Vitoriosa dos Animais - AVA

OBJETO: Promover o controle populacional de gatos resgatados pela AVA, que vivem nas ruas, bem como os pertencentes à população sócio-econômica carente e também promover adequação e manutenção da sede da AVA para o melhor atendimento aos felinos já resgatados pela entidade.

VALOR TOTAL: - R\$ 114.000,00

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

PARCERIA: ASSOCIAÇÃO VITORIOSA DOS ANIMAIS - AVA

CNPJ: 19.068.679/0001-89

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/2014**

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceria com a **ASSOCIAÇÃO VITORIOSA DOS ANIMAIS - AVA**, para atendimento a animais abandonados, exclusivamente a gatos, proporcionando um lar provisório, cuidados médicos e alimentação como contribuição para a ação do desenvolvimento, educacional, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há mais de 05 anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento a animais abandonados.

Monte Azul Paulista, 18 de janeiro de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA DE IDADE DE MONTE AZUL PAULISTA.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Associação da Terceira Idade de Monte Azul Paulista.

OBJETO: Prestação de serviços de atendimento a pessoas idosas com objetivo de promover atividades físicas e lazer com caráter lúdico, proporcionando melhor qualidade de vida aos idosos de Monte Azul Paulista e do distrito de Marcondésia.

VALOR TOTAL: - R\$ 36.000,00

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

PARCERIA: ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA DE IDADE DE MONTE AZUL PAULISTA

CNPJ: 11.453.655/0001-31

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/14

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceria com a **Associação da Terceira de Idade de Monte Azul Paulista**, para atendimento a pessoas idosas com objetivo de promover atividades físicas e lazer com caráter lúdico, proporcionando melhor qualidade de vida aos idosos de Monte Azul Paulista e do distrito de Marcondésia.

Monte Azul Paulista, 18 de janeiro de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO VIDA BEM VIVIDA.

Termo de Colaboração com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Associação Vida Bem Vivida

OBJETO: Execução dos serviços de atenção básica no desenvolvimento de atividades intergeracionais, proporcionando de experiências e vivências, fortalecendo o respeito e os vínculos familiares, à socialização e a convivência comunitária.

VALOR TOTAL: - R\$ 33.828,00

FONTE DE RECURSOS: 02 - TRANSFERÊNCIAS E REPASSES DO ESTADO

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

PARCERIA: ASSOCIAÇÃO VIDA BEM VIVIDA

CNPJ: 04.628.042/0001-22

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/2014

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceria com a **Associação Vida Bem Vivida**, para execução dos serviços de atenção básica no desenvolvimento de atividades intergeracionais, proporcionando de experiências e vivências, fortalecendo o respeito e os vínculos familiares, à socialização e a convivência comunitária, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há muitos anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento na atenção básica.

Monte Azul Paulista, 18 de janeiro de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO VIDA BEM VIVIDA.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Associação Vida Bem Vivida

OBJETO: Atendimento à alunos matriculados na educação infantil e no ensino fundamental I, da rede municipal de ensino, inclusive familiares dos alunos e comunidade em geral.

VALOR TOTAL: - R\$ 60.000,00

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

PARCERIA: ASSOCIAÇÃO VIDA BEM VIVIDA

CNPJ: 04.628.042/0001-22

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/2014

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceria com a **Associação Vida Bem Vivida**, para atendimento à alunos matriculados na educação infantil e no ensino fundamental I, da rede municipal de ensino, inclusive familiares dos alunos e comunidade em geral, como contribuição para a ação do desenvolvimento, educacional, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa



cumprir o objeto da parceria. Além disso, há muitos anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento alunos do ensino infantil e fundamental I.

Monte Azul Paulista, 19 de janeiro de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

.....